



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR CR N. 4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2012

Assunto: Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 7, de 25-03-2004.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

CONSIDERANDO o que estabelece o Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 7, de 25-03-2004;

Determino que as Varas do Trabalho e os Foros do Trabalho, da Capital e do Interior, apliquem a retenção do imposto de renda na fonte quando ocorrer o pagamento de honorários do perito, no momento em que o rendimento se torne disponível para o beneficiário, conforme preceitua os artigos 1º e 2º do Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 7, de 25-03-2004.

Atenciosamente,

BOLÍVAR VIÉGAS PEIXOTO  
Desembargador Corregedor TRT da 3ª Região

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) do Trabalho  
Vara do Trabalho e Foro do Trabalho TRT 3ª Região

(DISPONIBILIZAÇÃO: VIA E-MAIL, EM 2012)